Câmara Municipal de Suzano
CONTRATO

N° 003/2022

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, *THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA 43844908870*, PARA A PRESTAÇÃO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV CÂMARA DE SUZANO*, FIRMADO NOS MOLDES DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, situada na Rua Três Poderes, n° 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob n° 51.364.933/0001-07, inscrição estadual isenta, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **LEANDRO ALVES DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Vila Amorim, Município de Suzano / SP, CEP 08610-010;

E, de outro lado, como:

CONTRATADA: A microempresa individual **THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA 43844908870**, inscrita no CNPJ, sob o n° 46.017.267/0001-92, sediada na Rua Três Marias, nº 52, Parque Maria Helena, Município de Suzano – Estado de S. Paulo, CEP 08683-040, neste ato, representada por seu proprietário, o Sr. **THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG, n° 58.017.754-3, SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 438.449.088-70, residente e domiciliado no endereço retro, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV CÂMARA DE SUZANO***.

1.2. A fundamentação legal para a presente contratação é o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/96 (Lei das Licitações e Contratos).

CLAUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O presente ajuste possui vigência de, até, 12 (*doze*) meses, vigendo de 12 de abril de

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

2022 a 12 de abril de 2023, podendo ser prorrogado e aditado nas formas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor estimado global de, até, **R$ 16.800,00** (*dezesseis mil e oitocentos reais*), salvo o disposto na cláusula "3.7".

3.2. O valor da transmissão (*live*) é de **R$ 70,00** (*setenta reais*.

3.3. Para fins de contratação, fica estimado o quantitativo de 20 (*vinte*) transmissões/mês, perfazendo um total estimativo anual de até 240 (*duzentas e quarenta*) transmissões.

3.4. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) recebido(s) em até 5 (*cinco*) dias após a entrega de documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, desde que devidamente atestado conforme CLÁUSULA "4.2" e seus subitens.

3.5. Não haverá reajuste, do(s) preço(s) ofertado(s).

3.6. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**, do orçamento vigente.

3.7. O objeto deste termo poderá sofrer os necessários acréscimos ou supressões, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado nas transmissões dos eventos jornalísticos da TV Câmara da **CONTRATANTE** e mediante sua solicitação, sendo somente pago se efetivamente realizado.

4.2. A **CONTRATANTE**, por meio da sua Diretora de Comunicação, ou quem legalmente a venha a substituir, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

4.2.1. Prestado(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará a respectiva execução.

4.2.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar o(s) serviço(s) de sonoplastia nas transmissões jornalísticas da TV Câmara, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e da sua conveniência.

b) Providenciar todos os equipamentos que a CONTRATANTE não possua ou disponibilize para a execução do serviço/tarefa.

5.2. Comparecer, quando solicitada, para a realização do(s) serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA
DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CÁUSULA OITAVA
Da Rescisão

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

8.1. A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e

b) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a contratada:

I. Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) por este termo em desacordo com as normas técnicas e profissionais vigentes para o serviço;

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);

e) Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

f) Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

temporária da **CONTRATADA** para contratação ou participação em certame(s) por ela promovido(s), pelo prazo de até 2 (*dois*) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio da sua Diretora de Comunicação, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da lei.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato ou com as normas técnicas e profissionais vigentes para a tarefa ou serviço(s).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

12.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

12.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 04 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 12 de abril de 2022.

_____	_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO **Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA** Presidente	**THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA** Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: _____	Assinatura:_____
Nome: ***Yurika Haraki***	Nome: ***Gabriela Santiago de Albuquerque***
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: ***CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***

CONTRATADA: ***THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA 43844908870***

CNPJ: ***46.017.267/0001-92*** VIGÊNCIA: *de* ***12/04/2022 a 12/04/2023***.

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV CÂMARA.***

VALOR ESTIMATIVO GLOBAL: **R$ 16.800,00** (*dezesseis mil e oitocentos reais*).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC (Cód. de Processo Civil).

d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 12 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

*Pelo **CONTRATANTE / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO**:*

Nome: **LEANDRO ALVES DE FARIA**		CPF.: **276.249.068-56**
Cargo/Função: **VEREADOR / PRESIDENTE DA CÂMARA**		
RG.: **30.639.423-6, SSP/SP**	Nascimento:	Naturalidade:
End. Res.: **Rua Padre Eustáquio, nº 182 – Vila Amorim – Suzano/SP. CEP 08610-010**		
Email instit.: leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br		Email pess.:
Fone(s):		

Assinatura:_____

*Pela **CONTRATADA**:*

Nome: **Thiago Henrique de Oliveira**		CPF.: **438.449.088-70**
Cargo/Função: **PROPRIETÁRIO**		
RG.: **58.017.754-3 – SSP/SP**	Nascimento:	Naturalidade:
End. Res.: **Rua Três Marias, nº 52, Pq. Maria Helena, Suzano / SP, CEP 08683-040**		
Email instit.: midiaudioproducoes@gmail.com		Email pess.:
Fone(s):		

Assinatura:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

GESTOR DO CONTRATO/AJUSTE:

Nome: **VIVIAN TURCATO**		CPF.:
Cargo/Função: **Diretora de Comunicação**		
RG.:	Nascimento:	Naturalidade:
End. Res.:		
Email instit.: vivian.turcato@camarasuzano.sp.gov.br		Email pess.:
Fone(s): **11 4744-8000** (PABX)		

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome: **ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA**	
Cargo/Função: **Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio / Câmara Mun. de Suzano**	
Endereço: **Rua Três Poderes, 65 - Jd. Paulista - Suzano/SP - CEP 08675-225**	
Fone(s): **(11) 4744-8001 (11) 4744-8072**	Email pessoal: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

****

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: ***CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***

CONTRATADA: ***THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA 43844908870***

CNPJ: ***46.017.267/0001-92*** VIGÊNCIA: *de* ***12/04/2022 a 12/04/2023***.

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV CÂMARA.***

VALOR ESTIMATIVO GLOBAL: **R$ 16.800,00** (*dezesseis mil e oitocentos reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 12 de abril de 2022.

VER. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fone: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA